



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL

(Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1.791, de 30 de novembro de 2018)

EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO – AGEUFMA comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Comunicação, no período **16 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024**, exclusivamente pelo SIGAA. O(a) candidato(a) deve acessar a área de inscrição no link https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S e clicar em Mestrado Profissional em Comunicação para abrir a guia de inscrição, preencher o formulário e realizar o upload dos documentos exigidos conforme este edital. A Seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, da Resolução CONSEPE nº 1.791/2018, na Instrução Normativa AGEUFMA Nº 01/2020, no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação é recomendado pela CAPES com conceito 3.

O Curso de Mestrado, na modalidade profissional, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades de crédito, ou 360 horas/aula, no turno noturno, incluindo a elaboração da dissertação, que deverá ser defendida em sessão pública, conforme Regimento Interno deste Programa.

O objetivo desse curso é a produção de conhecimento aplicado, atuando na formação de recursos humanos, para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação,



bem como na preparação de profissionais para o magistério nesta área de conhecimento. O PPGCOMPRO pertence à área Comunicação e Informação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e possui uma área de concentração única: Processos e produtos midiáticos, a qual é dividida em duas linhas de pesquisa, sendo estas:

1) Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais: reúne estudos acerca dos processos de produção, circulação e consumo de sentidos, bens e serviços envolvendo as diversas dinâmicas que relacionam comunicação, inovação, tecnologias e organizações. Compreende organizações de todos os setores e áreas, tanto em contextos locais quanto globais, em um ecossistema caracterizado pela mediação sociotecnológica. Abrange, embora não se restrinja, às diferentes dinâmicas comunicacionais, institucionalizadas ou não, que ocorrem em diferentes formatos, engendrando modelos de sociabilidade, seja em uma perspectiva histórica ou contemporânea. Compreende as interfaces da comunicação e das organizações com a ética, a saúde, os direitos humanos, as políticas públicas, o meio ambiente, considerando as dimensões econômica, política, cultural, social, humana e tecnológica. Observa, ainda, mercados, profissões, produtos e controvérsias que emergem na interface entre as tecnologias de comunicação (digitais e analógicas) e as organizações, atentando também para as práticas da comunicação organizacional, como a assessoria, a gestão, o planejamento e a comunicação estratégica.

2) Comunicação digital e inovação: abrange estudos sobre as transformações porque passa a indústria de produção de conteúdo informativo, seja nas redações jornalísticas tradicionais, no ambiente das organizações e das assessorias ou ainda a partir de diversos novos arranjos, surgidos a partir dos processos digitais e de um ecossistema de meios em reconfiguração, dentro de perspectivas histórica, cultural, política e tecnológica. Observa a expansão dos espaços profissionais e a alteração nos processos produtivos, considerando as plataformas de mídias sociais, os negócios de monitoramento e análise de métricas, o jornalismo guiado por dados, a colaboração e a participação das audiências na produção de conteúdo, as novas formas de financiamento da atividade jornalística e o empreendedorismo. Compreende também um olhar



orientado à inovação e ao desenvolvimento de artefatos; à utilização de tecnologias emergentes e recursos computacionais intensivos; ao estudo de novas formas e gêneros narrativos; aos adventos de algoritmos e excesso de dados e às questões éticas, mercadológicas e metodológicas advindas destes cenários.

A lista dos(as) docentes credenciados(as) por linha de pesquisa se encontra disponível no Anexo A.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Portadores de diplomas de graduação em qualquer área do conhecimento, outorgados por Instituições de Ensino Superior e reconhecidos pelo Ministério de Educação e Cultura. Todos os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) a processo seletivo único.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão oferecidas 15 vagas que serão distribuídas entre as linhas de pesquisa:

- Linha de Pesquisa 1 (LP1): Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais.
- Linha de Pesquisa 2 (LP2): Comunicação digital e inovação.

Os percentuais do número de vagas observam o que consta na Resolução n.º 3058/2023 e serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 10 vagas para ampla concorrência;
- II. 5 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE n.º 3058/2023, considerando os seguintes grupos:
 - a) pessoas com deficiência (PcD);
 - b) pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) pessoas indígenas;
 - d) pessoas quilombolas;
 - e) pessoas trans;
 - f) pessoas em situação de baixa renda.



3.1. Das vagas para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA

Em caráter suplementar, ou seja, sem relação direta com as vagas ofertadas para ampla concorrência e ações afirmativas, serão oferecidas 3 vagas exclusivas para servidores (as) técnicos(as) administrativos(as) em educação da Universidade, conforme a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023.

Havendo ou não concorrentes para estas vagas, por seu caráter suplementar, as mesmas não serão acrescidas ao quantitativo original de quinze vagas, sendo utilizadas apenas se houver inscritos e aprovados dentro das condições estipuladas pela resolução acima citada. Caso contrário simplesmente não poderão ser utilizadas em qualquer outra situação ou com público diferente do que prevê a norma CONSAD 302/2023.

3.2. Das observações gerais sobre as vagas do edital

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

b) As vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital;

c) O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório;

d) O(A) candidato(a) que deseje concorrer à vaga para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA, em atendimento à política de qualificação de servidores, Resolução CONSAD nº 302/2023, deverá marcar expressamente esta opção de vaga no questionário de inscrição.

Para cada candidato(a) aprovado(a) será definido um docente para orientação. Entretanto, os campos de indicação de orientador no formulário de inscrição existem



apenas para coleta de dados relativos aos interesses do candidato sem que, de forma alguma, definam, em caso de aprovação, algum tipo de direito à escolha ou prioridade sobre a designação final do docente que assumirá a orientação. Tal decisão é prerrogativa exclusiva da Coordenação do programa que o fará levando em conta o conjunto final de projetos aprovados, disponibilidades, quantidades e situações específicas relacionadas a orientações anteriores ainda em andamento, bem como outros fatores.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período definido neste cronograma, exclusivamente pela internet.

Os(as) candidatos(as) devem enviar toda a documentação exigida em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade, em arquivos separados, pela página de inscrição do SIGAA disponível em: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S e clicar no ícone relativo à legenda “Visualizar dados do processo seletivo” correspondente ao Mestrado Profissional em Comunicação.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGCOMPro, pelo e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 12 do edital.

É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

Só serão aceitas inscrições dentro do prazo determinado neste Edital.



A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

O(a) candidato(a) formalizará a inscrição no ato do envio, pela área de inscrição do SIGAA em formato PDF, dos documentos a seguir, em arquivos separados:

a) Carteira de Identidade: RG ou CNH, para estrangeiros, passaporte com visto que autoriza sua estada no país ou do Registro de estrangeiro.

b) CPF (exceção feita a estrangeiros).

c) Comprovante de Quitação Eleitoral (exceto para candidatos/as estrangeiros/as).

d) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino (exceto para candidatos estrangeiros).

e) Diploma de Graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida e registrada na forma da lei; ou Declaração de Conclusão; ou Declaração de provável concludente em data anterior ao início das atividades do curso, expedida pela instituição responsável (a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo Diploma da Graduação ou Declaração de Conclusão no dia da matrícula, em consonância com o disposto no item 10 – Matrícula. Observando o que dispõe a Resolução 2403/2021 da UFMA, em seu Art. 42, § 3º, no caso de diploma estrangeiro, este pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo; entretanto, em caso de aprovação do candidato, será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais de uma IES no Brasil.

f) Histórico Escolar do curso de graduação.

g) Currículo Lattes atualizado. O Currículo Lattes pode ser gerado na plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br).

h) Projeto de pesquisa, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do programa, contendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 14 (quatorze) laudas, incluindo



as referências, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, folha A4 (com 2 cm para as margens à direita e inferior, e com 3 cm para as margens à esquerda e superior), contemplando os seguintes itens: 1) Capa contendo o título do projeto, nome do autor e linha de pesquisa do Programa a qual deseja vincular-se; 2) Introdução apresentando o tema e o problema de pesquisa; 3) Justificativa da problemática e do objeto de investigação; 4) Referencial teórico; 5) Objetivos; 6) Proposta metodológica, orientada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento de produtos, devidamente fundamentada; 7) Cronograma; 8) Referências, com observância das normas da ABNT;

i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), no Banco do Brasil, por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada no link - <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, seguindo as seguintes instruções para preenchimento e emissão: são duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2); na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte (candidato), o Número de Referência do PPGCOMPRO (648), a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal; por fim, emite-se a GRU (ANEXO L). A taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência ou terminal eletrônico do Banco do Brasil. Deverá ser recolhida em prol da UFMA, não sendo devolvida ou utilizada por terceiros em nenhuma hipótese, salvo se a UFMA der causa. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento, apenas o comprovante de efetivo pagamento.

j) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

j.1. Pessoas com deficiência (PcD):

i) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 7.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

ii) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da



publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

j.2. Pessoas negras (pretas e pardas):

i) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo H deste edital.

j.3. Pessoas indígenas:

i) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo I deste Edital;

ii) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo,



narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

j.4. Pessoas quilombolas:

i) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo J deste Edital.

j.5. Pessoas trans:

i) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo K deste edital.

j.6. Pessoas em situação de baixa renda:

i) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

ii) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

k) Documentação específica para vaga de servidor (as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA:

i) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

l) Arquivo PDF de fotografia 3x4 recente.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal



estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Taxa de inscrição ao exame de seleção no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), de acordo com a letra “i”, do item 4.1 deste edital e com o Anexo L.

4.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda) e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até a data definida no cronograma deste edital (Item 12), os documentos abaixo relacionados, via *email* secretaria.ppgcompro@ufma.br, **identificando o assunto com a palavra Isenção**, seguida do primeiro nome do(a) candidato(a):

a) Requerimento assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo B;

b) Cópia do RG;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento **atualizado** emitido pelo

Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf



A comissão de seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária, inclusive o pagamento da taxa, até a data limite para as inscrições.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção constará das seguintes etapas: Prova escrita de conhecimentos, Análise do Projeto de Pesquisa, Prova Oral e Prova de compreensão de texto em língua estrangeira.

O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de adequação/adaptação para realização das provas, em função da deficiência, deverá requerer, mediante declaração e comprovação, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente as necessidades de acessibilidade e recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1. DA PROVA ESCRITA



A Prova Escrita de Conhecimentos é de caráter eliminatório (nota mínima 7,0 - sete) e classificatório, cuja bibliografia de referência está disponível no Anexo C deste Edital. A Prova Escrita será aplicada conforme data e hora definidas no cronograma deste edital, de forma remota, por meio de link a ser divulgado posteriormente.

Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar em sessão online para a Prova Escrita de Conhecimentos munidos(as) de documento de identidade.

Recomenda-se que o(a) candidato(a) esteja online, na sala do Google Meet, pelo menos 15 minutos antes do horário marcado para o início, sendo que haverá tolerância máxima de 10 minutos para retardatários. Após este prazo, não será autorizada a entrada de candidatos na sala virtual. Os que, ainda assim, tentarem entrar na sessão remota após o tempo de tolerância, serão removidos pela banca examinadora. Aqueles(as), que não estiverem presentes de forma online, serão automaticamente eliminados(as) e contra esta situação não caberá recurso.

A prova consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre temas pertinentes à área de Comunicação e será composta por uma questão elaborada a partir da bibliografia constante no Anexo C deste edital.

Serão considerados como critérios para a avaliação da prova escrita de conhecimentos, com as seguintes pontuações máximas por item: a) coesão, coerência e capacidade de organização lógica do texto (3 pontos); b) correção gramatical e ortográfica (3 pontos); c) capacidade de articulação do texto com a bibliografia sugerida no Anexo C e inserção de outras fontes pertinentes além da lista básica (2 pontos); d) articulação do referencial teórico com questões práticas, a partir de uma visão problematizadora e baseada em situações reais, orientada a soluções (2 pontos), conforme Ficha de avaliação no Anexo D. O resultado da prova escrita será divulgado até a data definida no cronograma deste edital (item 12).

Durante a realização da prova escrita, o(a) candidato(a) deve manter ao seu alcance o seu documento de identificação, com foto, cuja apresentação será necessária para que possa iniciar as provas. Serão aceitos como documento de identificação do(a) candidato(a), em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças



Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade - por exemplo: CRM, COREN, CRF, CRAS, CREFITO, CRA, CONRERP, OAB; a Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo Novo (emitida por sistema informatizado, com dados e fotografia digitalizados, e que contém a impressão digital do/a candidato/a); Passaporte Brasileiro dentro da sua validade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997), sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

Independente de outros critérios já mencionados, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se, durante a realização da prova escrita perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos(as) aplicadores(as).

Serão considerados aptos para a segunda fase (Análise do Projeto de Pesquisa) todos(as) os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima 7,0 (sete).

5.2. DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

A Análise do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório (nota mínima 7,0 - sete) e classificatório. Nesta etapa serão avaliados, conforme Anexo E, com a seguinte pontuação máxima: a) capacidade crítica, articulação entre teoria e problema a ser investigado (1,5 pontos); b) redação clara, consistente e adequada à norma padrão da língua portuguesa (1,5 pontos); c) pertinência da bibliografia citada (1,0 ponto); d) metodologia pertinente e viabilidade para execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado - dois anos (1,5 pontos); e) aderência da proposta a linha de pesquisa escolhida (1,5 pontos); f) caráter inovador da proposta e pertinência para o cenário local (1,5 pontos); g) proposta de produto, possibilidade de implementação e potencial de replicabilidade (1,5 pontos). Será considerado um diferencial se a proposta de pesquisa estiver alinhada às temáticas de interesse de algum dos(as) docentes do Programa. O resultado da análise do projeto de pesquisa será divulgado até a data definida no cronograma deste edital (Item 12).



5.3. DA PROVA ORAL

A Prova Oral é de caráter classificatório. Será realizada através de banca de avaliadores presencial, na Universidade Federal do Maranhão, Campus localizado na Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís - MA, 65080-805; na sala de reuniões do PPGCOMPRO, no último piso do bloco F, do CCSO, em datas e horários previstos no item 11 – DO CRONOGRAMA, deste edital, seguindo as normas vigentes de controle sanitário. Para a realização da prova oral, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação original com foto. A banca procederá à arguição do(a) candidato(a) sobre as condições de desenvolvimento de uma pesquisa aplicada, com roteiro fixo para todos(as) os(as) candidatos(as) e com gravação de áudio e vídeo. Serão levados em consideração, em conformidade com o Anexo F, os seguintes critérios da avaliação: domínio técnico-científico (importância do tema; explicitação de como a metodologia de pesquisa escolhida desenvolve um artefato para resolver o problema de pesquisa aplicada); capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação (motivação/capacidade de manter a atenção; fluência da linguagem e terminologia da norma culta gramatical utilizada); potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado. Participam desta fase apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa de Análise do Projeto com a nota mínima 7,0 (sete). Facultativamente e a critério exclusivo da comissão de seleção poderão ser analisados pedidos de candidatos qualificados para esta prova que, por motivo justificado, solicitem sua realização online através do Google Meet. Tal pedido deverá ser feito em até 24 horas após o envio da notificação do agendamento da prova, com a definição de dia e horário, por meio do e-mail cadastrado na inscrição. A solicitação deverá ser enviada como um e-mail de resposta ao e-mail de agendamento com a justificativa. A autorização ou negação do pedido será enviada em até 24 horas da solicitação através dos mesmos canais.

Não será permitida a apresentação de slides durante a Prova Oral. Toda a aplicação da Prova Oral será gravada em Áudio e Vídeo.



Durante a realização das provas escrita e oral, o(a) candidato(a) deve manter ao seu alcance o seu documento de identificação, com foto, cuja apresentação será necessária para que possa iniciar as provas. Serão aceitos como documento de identificação do(a) candidato(a), em bom estado de conservação, os seguintes documentos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade - por exemplo: CRM, COREN, CRF, CRAS, CREFITO, CRA, CONRERP, OAB; a Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo Novo (emitida por sistema informatizado, com dados e fotografia digitalizados, e que contém a impressão digital do/a candidato/a); Passaporte Brasileiro dentro da sua validade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997), sendo vedada a apresentação de fotocópias de qualquer natureza, inclusive autenticadas.

Independente de outros critérios já mencionados, o(a) candidato(a) será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se, durante a realização das provas escrita e/ou oral perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos(as) aplicadores(as) ou afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização dos(as) aplicadores(as).

Fica vedado o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, tais como: telefones celulares ou fixos, rádios, mp3, iPod, tablets, computadores, máquinas calculadoras ou similares, agenda eletrônica, palmtop, pendrive, receptor, gravador, "token" utilizado para realizar transações bancárias, pagers, ponto eletrônico, dispositivos com câmeras filmadoras, radiotransmissores etc.

5.4. DA PROVA ESCRITA DE COMPREENSÃO TEXTUAL EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

A Prova escrita de compreensão textual em língua estrangeira será realizada em até um ano após o início das aulas do primeiro semestre letivo da turma do



PPGCOMPRO 2024, apenas para candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo tipificado neste Edital. Nesta etapa, será avaliada a capacidade do(a) candidato(a) de ler um texto em língua estrangeira, compreender e articular seus significados. O(a) candidato(a) deverá escolher entre Inglês ou Espanhol no ato de inscrição. A prova constará um texto em língua estrangeira (o mesmo texto para as duas opções de língua), de autores(as) pertinentes à área de Comunicação Social e correlatas, com até três perguntas que deverão ser respondidas em português.

De forma alternativa ao exame de proficiência, discentes poderão apresentar uma comprovação do teste oficial de proficiência em língua estrangeira. Para língua inglesa: TOEFL, com pontuação mínima de 45 pontos ou IELTS, com pontuação mínima de 4 pontos. Para língua espanhola: DELE, com pontuação mínima C2 ou SIELE, com pontuação mínima de 400 pontos. Tais exames devem ter sido realizados nas instituições do Brasil autorizadas pela CAPES para aplicação dos testes em um dos idiomas solicitados. A certificação deverá ser enviada até 1 ano depois da data da primeira matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) neste edital para a secretaria do programa (secretaria.ppgcompro@ufma.br). Em caso de descumprimento desta norma, o aluno ainda que matriculado e aprovado em disciplinas do Programa, será desligado do PPGCOMPro.

6. CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final do Exame de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Comunicação será a média aritmética das notas conferidas pela Comissão nas etapas de Prova escrita, análise de projeto e prova oral, conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Nota Prova Escrita + Nota Projeto + Nota Prova Oral / 3 ; isto é a soma das três notas dividida por três .

Após cada etapa eliminatória, será divulgado o resultado com as notas atribuídas a cada candidato(a).

O ingresso no Mestrado estará condicionado à aprovação e à classificação dentro do número de vagas estabelecido neste Edital.



O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 3(II) deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 3(II) deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.



Em caso de empate, a maior idade torna-se o primeiro critério de desempate (conforme o Art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003). O segundo critério adotado para o desempate corresponderá à nota atribuída ao projeto de pesquisa, considerando classificado(a) o(a) candidato(a) com nota mais alta.

7. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

7.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:



I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência



simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

7.2. PESSOAS NEGRAS:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4.1, inciso j.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi



selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

7.3. PESSOAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4.1, incisos j.3 e j.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o



contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Este edital, as notas correspondentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:

- a) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.
- b) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo;
- c) na página institucional do Programa <https://portalpadrao.ufma.br/ppgcompro/>, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

Quando for publicada nota referente a este edital, o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

Os(as) candidatos(as) que concorrerem a mais de uma categoria de vagas terão seus resultados divulgados em mais de uma lista de classificação.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



Os(as) candidatos(as) terão prazo detalhado a seguir, após a divulgação de resultado de cada etapa do processo de seleção, para apresentarem recurso conforme definidos no Cronograma (item 12):

a) três dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa, considerando o primeiro dia deste período, até às 12 horas para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual e, até às 12 horas do segundo dia, para a Comissão de Seleção atender o pedido. A interposição do recurso poderá ser enviada até às 23:59 minutos do terceiro e último dia útil do período de recurso.

O recurso deve ser interposto após cada etapa, ficando vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo. Os recursos devem estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os recursos serão recebidos exclusivamente por e-mail no endereço secretaria.ppgcompro@ufma.br indicando no assunto do e-mail a palavra **Recurso**, seguida do nome do(a) candidato(a), conforme prazos estipulados no Cronograma (item 12) da seleção.

Os resultados de cada etapa serão divulgados no site do Programa, no Sigaa e no site da AGEUFMA, preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

9.1. DOS RECURSOS CONTRA A AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido, no prazo indicado no cronograma, diretamente ao e-mail do programa (secretaria.ppgcompro@ufma.br) o qual deverá encaminhar para a respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.



As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DA MATRÍCULA

A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas ocorrerá no período definido no cronograma deste edital, por meio de e-mail encaminhado para a secretaria do Programa, secretaria.ppgcompro@ufma.br,



com o assunto **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**. Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria após divulgação do resultado definitivo);
- b) Declaração de disponibilidade de tempo para realizar o curso (modelo livre);
- c) Declaração de conclusão do curso de graduação, fornecida pelo(a) coordenador(a) do curso, para os(as) aprovados(as) que não haviam concluído no momento da inscrição neste processo de seleção.

11. DO INÍCIO DO CURSO

A data de início do curso de Mestrado está prevista no cronograma deste edital e em conformidade com o calendário acadêmico 2024 da UFMA, regido pela Resolução N.º 3.236 - CONSEPE, de 19 de dezembro de 2023 (a qual aprova o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2024, no âmbito da Universidade Federal do Maranhão). As aulas serão ministradas em turno noturno.

12. DO CRONOGRAMA

As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários do quadro abaixo.

Data / Período	Descrição das Etapas	Horário
16/04/2024	Divulgação do Edital.	9h.
16/04/2024 a 24/05/2024	Período de inscrições exclusivamente pelo SIGAA	Até 23h59 de 24/05/2024.
16 a 19/04/2024	Solicitação de isenção de taxa, exclusivamente por e-mail.	Até 23h59 do dia 19/04/2024.
23/04/2024	Divulgação do resultado de pedidos de isenção.	18h.



24 a 26/04/2024	Apresentação de recursos contra o resultado dos pedidos de isenção.	Até 23h59 do dia 24/05/2024.
30/04/2024	Resposta da Comissão aos recursos impetrados e divulgação do resultado dos pedidos de isenção após recursos.	18h.
31/05/2024	Divulgação da homologação das inscrições.	18h.
03/06/2024 a 05/06/2024	Apresentação de recursos contra indeferimento de inscrição.	Até 23h59 do dia 05/06/2024.
07/06/2024	Resposta da Comissão aos recursos impetrados e divulgação da lista final de inscritos deferidos.	18h.
11/06/2024	Realização da prova escrita - eliminatória e classificatória	Das 18h30 às 21h30.
17/06/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita.	18h.
18/06/2024 a 20/06/2024.	Pedido de vistas da ficha de avaliação individual (o prazo para esta solicitação se encerra às 12h do dia 18/06) e apresentação de recursos contra o resultado da prova escrita (até 23h59 do dia 20/06).	Até 23h59 do dia 20/06/2024.



24/06/2024.	Resposta da Comissão aos recursos impetrados e divulgação da lista final dos(as) classificados(as) na prova escrita e aptos(as) a terem os projetos avaliados.	18h.
01/07/2024	Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa – eliminatório e classificatório.	18h.
02/07/2024 a 04/07/2024	Pedido de vistas da ficha de avaliação individual (o prazo para esta solicitação se encerra às 12h do dia 02/07) e apresentação de recursos contra o resultado da avaliação dos projetos (até 23h59 do dia 04/07/2024).	Até 23h59 do dia 04/07/2024.
08/07/2024.	Resposta da Comissão aos recursos impetrados, divulgação da lista final dos(as) classificados(as) na avaliação dos projetos de pesquisa e convocação para a Prova Oral.	18h.
10/07/2024 a 11/07/2024.	Realização da Prova Oral de caráter classificatório.	Horários a serem divulgados no edital de convocação.
12/07/2024.	Divulgação do Resultado da Prova Oral	18h.



15/07/2024 a 17/07/2024.	Pedido de vistas da ficha de avaliação individual (o prazo para esta solicitação se encerra às 12h do dia 15/07) e apresentação de recursos contra o resultado da prova oral (até 23h59 do dia 17/07).	Até 23h59 do dia 17/07.
19/07/2024.	Resposta da Comissão aos recursos impetrados, divulgação da lista final dos(as) classificados(as) na Prova Oral.	18h.
19/07/2024.	Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo 2024 do PPGCOMPro.	18h.
22/07/2024 a 24/07/2024.	Prazo recursal contra Resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 23h59 do dia 24/07/2024.
26/07/2024	Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar do Processo Seletivo e publicação das listas de classificação após recursos.	18h.
29/07/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovada	Até 23h59 do dia 29/07.
30 e 31/07/2024.	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras.	Horário a ser divulgado.



30 e 31/07/2024.	Avaliação médica documental de PcD aprovadas.	Horário a ser divulgado.
30 e 31/07/2024	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	Horário a ser divulgado.
02/08/2024.	Resultado dos procedimentos de aferição	18h.
05/08/2024 a 07/08/2024.	Apresentação de recursos contra os procedimentos de aferição.	Até 23h59 do dia 07/08/2024.
08/08/2024.	Resposta da Comissão aos recursos impetrados contra os procedimentos de aferição.	18h.
09/08/2024.	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	18h.
12/08/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	Horário a ser divulgado.



13/08/2024	Resultado do julgamento dos recursos	18h
13/08/2024	Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as).	18h.
14/08/2024 a 16/08/2024	Período de matrícula.	14h às 18h.
19/08/2024.	Início das aulas	18h30 às 21h10.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital e quanto às demais situações previstas neste edital. Tais solicitações deverão ser feitas, exclusivamente, através do e-mail da secretaria do programa.

É vedada ao Programa prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, com possibilidade de



recurso ao Colegiado do Programa. Recursos e outras informações podem ser obtidas, e encaminhadas, diretamente à Secretaria do Programa ou pelo e-mail secretaria.ppgcompro@ufma.br.

O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.

São Luís (MA), 16 de abril de 2024.

(edital assinado no original)

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA



ANEXO A - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Quadro de Professores(as) por linha de pesquisa e temáticas de interesse por docente.

LP1 - Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais	Temáticas de Interesse
Flávia de Almeida Moura	Comunicação, trabalho e direitos humanos Mídia e recepção, Estudos culturais, Teorias da Comunicação, Metodologias de Pesquisa em Comunicação, Políticas Públicas de Comunicação.
Melissa Silva Moreira Rabêlo	Comunicação institucional e comunitária; comunicação e saúde; pesquisa e planejamento em relações públicas
Pablo Ricardo Monteiro Dias	Relações Públicas, Gestão Estratégica da Comunicação, Comunicação Pública, Comunicação Digital e Diversidade.
Ramon Bezerra Costa	Tecnologias digitais de comunicação e dinâmicas econômicas; Novos mercados e modelos de negócios na comunicação; Epistemologia da ciência e da comunicação; Comunicação e formas de ação política; Ética e produção de modos de vida; Inovação e empreendedorismo; Comunicação e Consumo.
Rosinete de Jesus Silva Ferreira	Comunicação e psicologia; comunicação e cultura; educomunicação; comunicação e saúde; redes e plataforma digitais; audiovisual; gênero.



LP2 - Comunicação digital e inovação	Temáticas de Interesse
Li-Chang Shuen Cristina Silva Sousa	Comunicação Política, Jornalismo Político, Mídia e Eleições, Jornalismo Econômico, Comunicação e Cultura Geek, Livro Reportagem, Documentário, Fotojornalismo, Jornalismo Audiovisual, Teoria e Prática do Jornalismo.
Márcio Carneiro dos Santos	Comunicação Guiada por Dados. Inovação e Tecnologias Emergentes Aplicadas à Comunicação. Plataformas e Ferramentas Digitais para a Produção de Conteúdo Jornalístico. Infografia e Visualização de Dados. Novos Modelos de Negócio e Gestão de Empresas de Produção de Conteúdo Informativo. Comunicação, Convergência e Design de Produtos.
Maria Nilza Oliveira Quixaba	Ensino de Libras e Tecnologias. Educação. Comunicação e Acessibilidade.
Patrícia Rakel de Castro Sena	Jornalismo online, Comunicação Digital, Comunicação e identidades de gêneros, Comunicação e feminismos, Democracia, Construtivismo, Comunicação Política e Análises de Discursos.
Rita de Cássia Romeiro Paulino	Conteúdo interativo Multiplataforma. Aplicativos PWA (Progressive Web Apps). Métodos Digitais, Análise de Redes Sociais. Jornalismo de Dados. WebDesign Master.



ANEXO B - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Requerimento para Isenção de pagamento da taxa de inscrição

Eu, _____,
declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022 . Informo meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que, se assim não o for, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/2008, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, ___/___/___

ASSINATURA



ANEXO C - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Bibliografia norteadora para a realização da prova escrita

FRANÇA, Vera V.; SIMÕES, Paula G. **Curso básico de teorias da comunicação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

MARTINO, Luís Mauro Sá Martino. **Teoria das Mídias Digitais: linguagens, ambientes e redes**. Petrópolis: Vozes, 2015.



ANEXO D - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Ficha de avaliação da Prova escrita de conhecimentos

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações do(a) avaliador(a)
Coesão, coerência e capacidade de organização lógica do texto	3		
Correção gramatical e ortográfica	3		
Capacidade de articulação do texto com a bibliografia sugerida no Anexo C e inserção de outras fontes pertinentes além da lista básica	2		
Articulação do referencial teórico com questões práticas, a partir de uma visão problematizadora e baseada em situações reais, orientada a soluções	2		



ANEXO E - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Ficha de avaliação dos Projetos de Pesquisa

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações do(a) avaliador(a)
Capacidade crítica, articulação entre teoria e problema a ser investigado.	1,5		
Redação clara, consistente e adequada a norma padrão da Língua Portuguesa.	1,5		
Pertinência da bibliografia citada.	1		
Metodologia pertinente e viabilidade para execução da proposta de pesquisa no período de realização do mestrado - dois anos.	1,5		
Aderência da proposta à linha de pesquisa escolhida.	1,5		
Caráter inovador da proposta e pertinência para o cenário local.	1,5		
Proposta de produto, possibilidade de implementação e potencial de replicabilidade.	1,5		



ANEXO F - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Ficha de avaliação da Prova Oral

INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO

CrITÉrios	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)	Observações do(a) avaliador(a)
Domínio técnico-científico (importância do tema; explicitação de como a metodologia de pesquisa escolhida desenvolve um artefato para resolver o problema de pesquisa aplicada).	4		
Capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação (motivação/capacidade de manter a atenção; fluência da linguagem e terminologia da norma culta gramatical utilizada).	3		
Potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado.	3		



ANEXO G – EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Roteiro para o Formulário de Inscrição

Preencher devidamente o Formulário de inscrição de forma digital no SIGAA. Esta ficha está disponível por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S;

RESUMO DO QUESTIONÁRIO	
Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos	
Título: Questionário para Seleção de Aluno Regular	
Questionário	
1. Forma de Seleção	
<input type="radio"/> Ampla Concorrência	
<input type="radio"/> Pessoa Negra	
<input type="radio"/> Pessoa com Deficiência	
<input type="radio"/> Pessoa Indígena	
<input type="radio"/> Pessoa Quilombola	
<input type="radio"/> Pessoa Trans	
<input type="radio"/> Pessoa em Situação de Baixa Renda	
<input type="radio"/> Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA	
2. Linha de Pesquisa	
<input type="radio"/> LP1 - Comunicação, tecnologias e dinâmicas organizacionais	
<input type="radio"/> LP2 - Comunicação digital e inovação	
3. Opção de Língua Estrangeira	
<input type="radio"/> Inglês	
<input type="radio"/> Espanhol	
4. Opção de Orientador 1	
Resposta Dissertativa	
5. Opção de Orientador 2	
Resposta Dissertativa	
6. Qual a sua graduação?	
Resposta Dissertativa	
7. Em qual instituição concluiu a graduação?	
Resposta Dissertativa	
8. Data de conclusão (dd/mm/aa)	
Resposta Dissertativa	
9. Arquivo PDF do Histórico Escolar da Graduação	
Arquivo Anexo	



10. Arquivo PDF do Diploma de Graduação, ou declaração emitida pela coordenação do curso	  
Arquivo Anexo	
11. Arquivo PDF do Documento de Identificação (RG ou CNH) ou Passaporte (se for estrangeiro)	  
Arquivo Anexo	
12. Arquivo PDF do CPF	  
Arquivo Anexo	
13. Arquivo PDF do Comprovante de Quitação Eleitoral - Certidão Eletrônica retirada no site do TSE	  
Arquivo Anexo	
14. Arquivo PDF do Certificado de Reservista (obrigatórios para candidatos do sexo masculino)	  
Arquivo Anexo	
15. Arquivo PDF de fotografia 3x4 recente	  
Arquivo Anexo	
16. Arquivo PDF do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$240,00	  
Arquivo Anexo	
17. Arquivo PDF do Projeto de Pesquisa (8 a 14 laudas)	  
Arquivo Anexo	
18. Arquivo PDF do Currículo Lattes atualizado (gerado na Plataforma Lattes do CNPQ)	  
Arquivo Anexo	
19. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoas Negras - Autodeclaração Racial	  
Arquivo Anexo	
20. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa com Deficiência - Gere um único PDF com os documentos solicitados no edital	  
Arquivo Anexo	
21. Observações para a Comissão de Seleção (campo para o candidato informar se precisa de recursos especiais para realização das provas por deficiência)	  
Resposta Dissertativa	



22. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa Indígena - Declaração assinada por duas lideranças	  
Arquivo Anexo	
23. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa Quilombola - Declaração da Comunidade	  
Arquivo Anexo	
24. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa Trans - Autodeclaração de identidade trans	  
Arquivo Anexo	
25. Documento para concorrer às vagas de ação afirmativa - Pessoa em Situação de Baixa Renda - Gere um único PDF com os documentos solicitados no edital	  
Arquivo Anexo	
26. Envio de comprovante atualizado de vínculo funcional ativo na UFMA, no caso específico de estar disputando vaga reservada para Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA	  
Arquivo Anexo	
27. Caso já tenha realizado processo de verificação antes, anexar homologação da comissão de aferição de vaga para ação afirmativa emitida pela UFMA referente a processos anteriores de graduação e/ou pós-graduação.	  
Arquivo Anexo	
<input type="button" value="Confirmar Alteração"/> <input type="button" value=" << Editar Dados Gerais"/> <input type="button" value="Cancelar"/>	



ANEXO H - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Termo de autodeclaração para candidatos/as de ações afirmativas - vagas reservadas para pessoas negras (pretos e pardos)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____ (data de nascimento), no município de _____, Estado de(a)(o) _____, filho de _____ e _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou

negro(a) autodeclarado(a): preto(a) ou pardo(a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e as demais cominações legais aplicáveis.

São Luís - MA, _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

(Para utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br. [aperte a tecla Ctrl e clique aqui](#))

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO I - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024
Declaração de pertencimento étnico-indígena

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que, _____ ,
RG _____, CPF _____,
autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no
Edital AGEUFMA nº 25/2024 faz parte da comunidade/povo
_____. Por ser verdade, firmamos a presente declaração
confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

São Luís - MA, _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

(Para utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br [aperte a tecla Ctrl e clique aqui](#))

Testemunha 2/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

(Para utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br [aperte a tecla Ctrl e clique aqui](#))



ANEXO J - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Declaração de pertencimento para pessoas quilombolas

DECLARAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que, _____ ,
RG _____, CPF _____,
autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas
no Edital AGEUFMA nº 25/2024 faz parte da comunidade/grupo
quilombola _____. Por ser verdade, firmamos a presente declaração
confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

São Luís - MA, _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

(Para utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br [aperte a tecla Ctrl e clique aqui](#))

Testemunha 2/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

(Para utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br [aperte a tecla Ctrl e clique aqui](#))



ANEXO K - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024

Autodeclaração para pessoas trans

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____ (data de nascimento), no município de _____, Estado de(a)(o) _____, filho de _____ e _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou

Pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e as demais cominações legais aplicáveis.

São Luís - MA, _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

(Para utilizar o serviço de assinatura eletrônica do Gov.Br. [aperte a tecla Ctrl e clique aqui](#))

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO L - EDITAL AGEUFMA Nº 25/2024 Guia de Recolhimento da União

Emissão de GRU

Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). **A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.**

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento (Obrigatório)

28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

[Voltar](#) [Limpar](#) [Avançar](#)

Emissão de GRU Simples

Unidade Gestora Arrecadadora 154041 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Código de Recolhimento 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CPF ou CNPJ do Contribuinte (Obrigatório)

000.000.000-00

Nome do Contribuinte (Obrigatório)

Seu nome completo

Número de Referência (Obrigatório)

6-48

Competência

Digite o mês e o ano da competência

Vencimento

Digite o data de vencimento

Valor Principal (Obrigatório)

240.00

I-1 Descontos/Abatimentos

Digite o valor dos descontos e/ou abatimentos

I-2 Outras Deduções

Digite o valor de outras deduções

I-3 Mora/Multa

Digite o valor da mora e/ou multa

I-4 Juros/Encargos

Digite o valor dos juros e/ou encargos

I-5 Outros Acréscimos

Digite o valor de outros acréscimos

Valor Total R\$ 240.00

[Voltar](#) [Limpar](#) [Emitir GRU](#)